



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1093 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“ALTERA A DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica alterada a descrição e localização da Estrada Municipal EMB 003, instituída e denominada originalmente através do artigo 1º, III da Lei Municipal nº 772 de 05 de junho de 2009, passando a constar redação de acordo com o mapa georeferenciado e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente Lei, nos seguintes termos:

Início: Rodovia Vicinal Embaúba a Paraíso, seguindo rumo ao sul por 874,34 metros com a seguinte descrição: Inicia no ponto A de coordenadas UTM (Sirgas 2000) E0726210,173 e N 7677116,0481, localizado no eixo da estrada municipal EMB 003 junto a divisa com terras de Durval Bertati e S/M (Matrícula 7.810) e com Everton Ferreira Mialichi e outros; daí, segue pelo eixo da faixa de domínio com 8,00 metros de largura, ocupada pela estrada municipal EMB 003, com os azimutes e distâncias de 336°41'10" – 257,24 metros até o vértice B de coordenadas E726108,3657 e N 7677352,2848; 336°39'05" – 262,45 metros até o vértice C de coordenadas E 726004,3513 e N 7677593,2408; 331°49'52" – 60,49 metros até o vértice D de coordenadas E 725975,7972 e N 7677646,5631; 54°16'36" – 82,39 metros até o vértice E de coordenadas E 726042,6850 e N 7677694,6680; 35°53'52" – 11,77 metros até o vértice F de coordenadas E 726052,280 e N 7677707,9240; daí, segue ainda pelo eixo da faixa de domínio ocupada pela estrada municipal EMB 003, tendo como confrontante nas duas margens, Augusto Fenerichi e S/M (Matrícula 49.122), com o azimute e distância de 19°31'14" – 200 metros até o vértice G de coordenadas E 726117,4858 e N 7677891,8501, onde encontra a Rodovia Vicinal que liga Embaúba a Paraíso.

Artigo 2º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispensas em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de novembro de 2017.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 09 de novembro de 2017.

Lânia de Carvalho
Secretária